



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

TERMO DE FOMENTO Nº 2025-207

TERMO DE FOMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MONTENEGRO E
ASSOCIACAO BENEFICENTE
CASA DE AMPARO MAO DE DEUS.

O **MUNICÍPIO DE MONTENEGRO**, inscrito no CNPJ sob nº 90.895.905/0001-60, com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 2993, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GUSTAVO ZANATTA** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS**, CNPJ nº 11.543.498/0001-55, situada no Rua Cel. Adão Luiz Kauer, 640, Bairro Santa Rita, neste ato representada pelo Sr. Devino Pazutti Mezzari, titular do RG nº 8008081741/SSP-RS, doravante denominada, **O.S.C**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, consoante os processos administrativos (1Doc) de números 10.064/2025 e 10.643/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento com a ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS, inscrito no CNPJ: 11.543.498/0001-55, para execução do "Projeto Envelhecimento Jovem 2025/2026 que prevê atendimento multidisciplinar, inclusão digital, oficinas terapêuticas e garantia de ambiente seguro e acolhedor, por 12 meses, para atendimento de aproximadamente 80 idosos que residem em instituição de longa permanência para idosos (ILPI), para garantir ao idoso em estado de vulnerabilidade serviços de atenção biopsicossocial em regime integral, priorizando o vínculo familiar e a integração comunitária", no valor total de R\$ 1.212.371,65 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Justificativa: Dispensado o Chamamento Público pelo permissivo do Art. 30, Inc. VI da lei nº 13.019/2014. Processo n.º 10.064/2025.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - A delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – A prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos partícipes:

I - DO MUNICÍPIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- a) Fornecer apoio específico de prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração desta parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação à referida organização eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- d) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- e) Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- f) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- g) Instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- h) Manifestar-se a cerca solicitações de gastos com manutenção de bens imóveis/instalações bem como com aquisição de bens permanentes.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Manter escrituração contábil regular;
- b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) Dar livre acesso aos servidores do Município repassador dos recursos, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- i) Estar regular, durante a vigência deste Termo de Fomento, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como junto ao INSS e FGTS;
- j) Realizar pesquisa de preço, através de no mínimo 3 (três) orçamentos quando houver prestação de serviços e antes de promover aquisição de materiais permanentes e/ou reformas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 1.212.371,65 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3.2 - O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos em uma parcela, no valor R\$ 1.212.371,65 (um milhão, duzentos e doze mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), mediante depósito na conta bancária específica a ser definida depois de firmado o presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária:

Dotação	: 2025/1722 - Prefeitura Municipal de Montenegro
Proj. Ativ. Op. Esp.	: 2622 - FUNDO MUNIICPAL DO IDOSO FMI
Elemento de despesa	: 4.4.50.42.00.00.00.00 - AUXÍLIOS
Rubrica Item	: 4.4.50.42.01.00.00.00 - INSTITUIÇÕES DE CARATER ASSISTÊNCIAL OU CULTURAL
Recurso	: 1669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Destinação	: 0000032 - 1032 Fundo Municipal do Idoso - FMI

Dotação	: 2025/1841 - Prefeitura Municipal de Montenegro
Proj. Ativ. Op. Esp.	: 2622 - FUNDO MUNIICPAL DO IDOSO FMI
Elemento de despesa	: 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Rubrica Item	: 3.3.50.43.05.00.00.00 - INSTITUIÇÃO DE CARÁTER ASSISTENCIAL EM SAÚDE
Recurso	: 2669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
Destinação	: 0000032 - 1032 Fundo Municipal do Idoso - FMI

CLÁUSULA QUARTA: DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O MUNICÍPIO transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

- II. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.6 – Quando se verificar, através da prestação de contas, que o saldo financeiro remanescente, proveniente de recursos não utilizados, atingiu o montante de uma parcela deste Termo, o Município ficará desobrigado de repassar no respectivo mês o valor da parcela mensal, comunicando a entidade do ocorrido.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da sociedade Civil, para:

- I. Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- II. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- III. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- IV. Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- V. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

5.3 - Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

5.4 - É permitida a entidade, quando demonstrada a impossibilidade física de pagamento dos fornecedores mediante transferência eletrônica, o pagamento em cheque conforme artigo 29 do Decreto nº 7275 de 2016 e artigo 53 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

6.1 - A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

6.2 - A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

6.3 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente Termo Fomento vigorará a partir da data da assinatura, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme prazo previsto no anexo ao Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo único: O presente Termo de Fomento n.º 2025-207 entrará em vigor 2 (dois) dias antes do encerramento do Termo de Fomento n.º 2024-181, atualmente em execução.

7.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

7.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO poderá promover a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo Fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

7.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada através de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA: DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;
Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- IV. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Organização da Sociedade Civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I. Retomar os bens públicos em poder da Organização da Sociedade Civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II. Relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
- III. Demonstrativo da execução de receita e despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e pelo responsável financeiro;
- IV. Extrato da conta bancária específica, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos;
- V. Orçamentos quando se tratar de equipamentos ou serviços de terceiros e/ou outros documentos que comprovem a adequação da utilização dos recursos de parceria conforme artigo 26 do Decreto Municipal nº 7.2575/2016;
- VI. Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Organização da Sociedade Civil e número do instrumento da parceria, devidamente autenticadas por servidor da administração;
- VII. Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, na prestação de contas final;
- VIII. Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- IX. Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos na prestação de contas final, quando for o caso;
- X. Lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso;
- XI. O valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, trimestralmente até o décimo dia do mês subsequente ao encerramento de cada trimestre da parceria. A prestação de contas final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da parceria ou no final de cada exercício se a parceria exceder a um ano.

9.2- O MUNICÍPIO considerará, ainda, em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I. Relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
- II. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Fomento.

9.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I. Os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II. Os impactos econômicos ou sociais;
- III. O grau de satisfação do público-alvo;
- IV. A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I. Aprovação da prestação de contas;
- II. Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III. Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

- I. Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
- II. Nos casos em que não for constatado dolo da Organização da Sociedade Civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.7 - As prestações de contas serão avaliadas:

- I. Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- II. Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;
- III. Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - a) Omissão no dever de prestar contas;
 - b) Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
 - c) Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 - d) Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a Organização da Sociedade Civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento, conforme artigo 32 Decreto 7275/2016.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

10.2- O órgão ou a entidade pública municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

10.3 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

10.4 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil parceira as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a entidade formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

12.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

12.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1 - É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2 - Esta parceria poderá ser rescindida quando:

13.3 - Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

13.4 - Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 9.9 da cláusula nona;

13.5 - Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

13.6 - For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no sítio oficial do Município, o qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

- I. As comunicações relativas a este Termo de Fomento serão remetidas por correspondência ou por e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
- II. As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados;
- III. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Montenegro, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Montenegro/RS, 28 de agosto de 2025.

Gustavo Zanatta
Prefeito Municipal.

ASSOCIACAO BENEFICENTE
CASA DE AMPARO MAO DE
DEUS

Testemunhas:

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus		CNPJ: 11.543.498/0001-55	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		(X) Sem Fins Lucrativos	
		() Cooperativa	
		() Religiosa	
ENDEREÇO: Rua Cel. Adão Luiz Kauer, 640, Bairro Santa Rita			
BAIRRO: Santa Rita	CIDADE: Montenegro	UF: RS	CEP: 92519-462
E-MAIL: maodedeus@terra.com.br		TELEFONE: 51 - 3632 1102	
NOME DO DIRIGENTE DOA OSC: Devino Pazutti Mezzari		CPF: 39636038015	
PERÍODO DE MANDATO: 08/05/2023 a 08/05/2025	RG/ÓRG EXPEDIDOR: 8008081741/SSP-RS	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO DIRIGENTE: Rua Capitão Cruz, 2219, Apto 01, Centro		CEP: 92510-130	

2. PROPOSTA	
NOME DO PROJETO: Projeto Envelhecimento Jovem 2025/2026	PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses
PÚBLICO ALVO: aproximadamente 80 pessoas idosas	
OBJETO DA PARCERIA: Execução do Projeto Envelhecimento Jovem 2025/2026 que prevê atendimento multidisciplinar, inclusão digital, oficinas terapêuticas e garantia de ambiente seguro e acolhedor, por 12 meses, para atendimento de aproximadamente 80 idosos que residem em instituição de longa permanência para idosos (ILPI), para garantir ao idoso em estado de vulnerabilidade serviços de atenção biopsicossocial em regime integral, priorizando o vínculo familiar e a integração comunitária.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE: De acordo com o Censo Demográfico 2022 do IBGE, o Brasil ultrapassou a marca de 31 milhões de pessoas idosas, representando 14,7% da população total. No Rio Grande do Sul, esse índice é ainda mais expressivo: 18,6% dos habitantes têm 60 anos ou mais, tornando o estado um dos mais envelhecidos do país. A tendência de envelhecimento acelerado da população gaúcha aponta para desafios cada vez mais complexos na garantia de cuidados especializados e apoio integral a esse público. Em Montenegro, município localizado no Vale do Caí, estima-se que aproximadamente 15% da população seja composta por pessoas com mais de 60 anos, percentual ligeiramente superior à média nacional. Essa realidade local reforça a necessidade de políticas públicas e projetos que garantam aos idosos melhores condições de vida, especialmente aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade	

social e dependem de instituições de longa permanência para idosos (ILPIs).

A institucionalização de pessoas idosas tem crescido em todo o país, motivada principalmente pela perda de autonomia funcional, fragilidades na rede de apoio familiar e condições de saúde que exigem cuidados permanentes. Na Casa de Amparo Mão de Deus, atualmente cerca de dois terços dos residentes são classificados como Grau de Dependência III, necessitando de apoio total para atividades de autocuidado e apresentando comprometimentos cognitivos significativos.

Estudos apontam que idosos institucionalizados apresentam maiores índices de sedentarismo, isolamento afetivo e baixa autoestima, além de enfrentarem comorbidades como hipertensão, diabetes, depressão e dificuldades de mobilidade. Levantamento interno realizado na instituição indica que mais de 50% dos acolhidos possuem mais de 80 anos, com prevalência de doenças crônicas que exigem acompanhamento médico, fisioterapêutico e nutricional constantes.

Além das limitações físicas, a falta de oportunidades de interação social e de estímulos à cognição agrava quadros de depressão e ansiedade entre os idosos. Muitos deles perderam o vínculo familiar, ou o mantém de forma esporádica, o que amplia a sensação de abandono. Essa realidade reforça a importância de ações que estimulem a convivência, a autonomia possível e o sentimento de pertencimento à comunidade.

Diante desse cenário, a Casa de Amparo Mão de Deus desenvolve desde 2013 o Projeto Envelhecimento Jovem, que se propõe a oferecer um atendimento multidisciplinar qualificado, oficinas terapêuticas e atividades complementares que contribuam para a manutenção da saúde integral dos residentes. O projeto se mostra ainda mais necessário diante das projeções de que, até 2060, para cada 100 gaúchos com menos de 15 anos, haverá mais de 200 idosos com 65 anos ou mais, segundo dados do Departamento de Economia e Estatística do RS.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O envelhecimento populacional é uma realidade cada vez mais evidente no Brasil e, em especial, no Rio Grande do Sul, onde o índice de pessoas idosas supera a média nacional. Esse cenário impõe desafios crescentes relacionados à garantia de condições dignas de vida, proteção social e qualidade de cuidados para esse público. No município de Montenegro, a demanda por atenção especializada para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social é constante, reforçando a importância de projetos que complementem as ações básicas oferecidas por uma Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

A Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus atua há mais de uma década acolhendo pessoas idosas que perderam parcial ou totalmente sua autonomia e que não contam com suporte familiar suficiente para prover os cuidados necessários. Esses residentes, em sua maioria, possuem elevado grau de dependência, com múltiplas comorbidades que requerem acompanhamento regular de profissionais de saúde, cuidados de higiene, alimentação adequada e segurança. Tais serviços, fundamentais para a manutenção da vida, integram as obrigações mínimas de uma ILPI.

No entanto, o bem-estar e a qualidade de vida de uma pessoa idosa institucionalizada vão além da oferta de moradia, alimentação e cuidados médicos de rotina. A vivência diária em uma ILPI pode resultar em sentimentos de solidão, perda de identidade social, sedentarismo e baixa autoestima, principalmente quando não há estímulos para o convívio comunitário e o desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais.

É nesse contexto que o Projeto Envelhecimento Jovem se torna indispensável. Suas ações ampliam o atendimento ofertado pela ILPI ao disponibilizar atividades multidisciplinares complementares, como oficinas terapêuticas, inclusão digital, horticultura e, **neste ano, a novidade das oficinas de atividades físicas sistematizadas**. Essas oficinas representam um diferencial, pois vão além das práticas rotineiras de mobilidade e cuidado individual, estruturando momentos coletivos de exercício físico com

acompanhamento especializado.

As oficinas de atividades físicas foram incluídas no projeto de forma planejada para responder a uma demanda real observada entre as pessoas idosas acolhidas, que muitas vezes apresentam limitações motoras e sedentarismo acentuado. Essas atividades promovem o fortalecimento muscular, a melhora da postura e do equilíbrio, contribuindo para a prevenção de quedas — um dos maiores riscos à saúde funcional de pessoas idosas. Além disso, os exercícios favorecem a socialização e trazem ganhos emocionais, pois despertam sensações de autonomia e confiança.

As oficinas terapêuticas de artesanato continuam estimulando a criatividade, a coordenação motora e a socialização, enquanto a inclusão digital amplia as possibilidades de conexão com o mundo exterior, reduzindo o isolamento social e fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Além disso, a inclusão digital possibilita parcerias com o trabalho do fisioterapeuta, por meio do uso de videogames e óculos de realidade virtual adaptados para exercícios físicos, trazendo inovação, motivação e resultados mais dinâmicos para a manutenção da mobilidade e da saúde mental. Essas ações contribuem diretamente para o equilíbrio emocional e a valorização da autoestima dos idosos, pontos cruciais para a promoção de uma velhice ativa.

Outro destaque importante é o atendimento interdisciplinar, que reúne profissionais como fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais, médicos, nutricionistas e cuidadores para auxiliar nos atendimentos, permitindo uma abordagem integral das necessidades individuais. **Esses atendimentos vão muito além da supervisão básica de saúde exigida por lei para as ILPIs, sendo um suporte terapêutico planejado para contribuir com a prevenção de agravos e a melhoria contínua da qualidade de vida.**

A soma de todas essas ações amplia a perspectiva de cuidado humanizado. O projeto entende a pessoa idosa como sujeito de direitos, capaz de se expressar, de aprender, de interagir e de viver plenamente dentro das suas possibilidades. Assim, cada oficina, cada atividade, cada atendimento é pensado como uma ferramenta para ressignificar a experiência de viver em uma instituição, combatendo a estigmatização do isolamento e do abandono.

Outro ponto que reforça a relevância do projeto é que, sem recursos externos, como os oriundos de doações incentivadas, seria inviável manter atividades tão específicas. A rotina básica de uma ILPI já absorve praticamente todos os recursos fixos disponíveis, o que torna a captação junto ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa essencial para garantir a continuidade e a qualidade dessas ações complementares.

É por meio das contribuições de empresas e pessoas físicas, direcionadas ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que o Projeto Envelhecimento Jovem viabiliza o atendimento especializado e as oficinas terapêuticas, de inclusão digital, de horticultura e, agora, de atividades físicas, que transformam a realidade de cada residente. Assim, cada recurso captado é revertido em dignidade, segurança e oportunidades reais para um envelhecimento mais ativo, participativo e feliz.

Dessa forma, fica evidente que o Projeto Envelhecimento Jovem não substitui, mas potencializa o papel da Casa de Amparo Mão de Deus enquanto ILPI, assegurando que seus moradores recebam, além do cuidado básico obrigatório, um conjunto de ações estruturadas que respeitam suas individualidades, ampliam sua autonomia possível e fortalecem a cidadania de quem tanto já contribuiu para a sociedade.

3. OBJETIVOS

3.1. GERAL

Proporcionar um atendimento integral, multidisciplinar e humanizado a pessoas idosas em situação de risco social e institucionalizadas, por meio de ações complementares que integrem oficinas terapêuticas, atividades físicas e inclusão digital, visando fortalecer a autonomia possível, a convivência comunitária,

a autoestima e o bem-estar biopsicossocial, além de promover um envelhecimento saudável, ativo e participativo, garantindo qualidade de vida, dignidade e respeito aos direitos da pessoa idosa.

3.2. ESPECÍFICOS

3.2.1 Promover atendimento multidisciplinar visando o cuidado integral da pessoa idosa, com foco no gerenciamento de suas principais doenças, na adaptação às incapacidades funcionais e na valorização da autonomia possível e da integração com a sociedade.

3.2.2 Proporcionar a inclusão digital com orientação de profissional de Informática, assegurando o acesso físico a equipamentos e conectividade, possibilitando às pessoas idosas maior compreensão do seu meio sociocultural, reconhecimento de suas potencialidades na velhice, integração em uma comunidade eletrônica mais ampla, redução do isolamento por meio da experiência comunitária e estímulo à saúde mental, com fortalecimento de condutas resilientes.

3.2.3 Realizar oficinas terapêuticas de artesanato, horticultura e atividades físicas, para estimular a interação social, incentivar as funções biopsicossociais, facilitar adaptações às novas situações vividas, promover o movimento corporal orientado, fortalecer a autonomia funcional, estimular a criatividade, aumentar a autoestima e o bem-estar físico e mental, contribuindo para a melhoria do nível cognitivo das pessoas idosas.

3.2.4 Oferecer um ambiente seguro, acolhedor e funcional, com alimentação e higiene adequadas, para garantir a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à cultura, ao esporte, ao lazer, à cidadania, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária da pessoa idosa.

4. METODOLOGIA

FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Os profissionais que já atuavam na etapa anterior do projeto permanecerão os mesmos, considerando a experiência acumulada e o vínculo de confiança estabelecido com o público beneficiário. Os valores pagos por esses serviços são comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado local.

Os profissionais previstos no plano de trabalho são diretamente vinculados às finalidades do projeto e à consecução das metas pactuadas, tendo sua remuneração proporcional à carga horária efetivamente dedicada às atividades previstas.

Em relação à rubrica de material de consumo — especialmente gêneros alimentícios — é importante ressaltar que o custeio com alimentação não é integralmente coberto pelos recursos deste projeto. A rubrica contempla apenas uma fração das despesas mensais que a instituição arca para garantir a qualidade de vida dos residentes, complementando o custeio regular já assumido pela entidade com recursos próprios ou outras fontes.

Essa previsão parcial respeita o art. 45 da Lei nº 13.019/14, que trata da responsabilidade compartilhada entre a administração pública e a organização da sociedade civil, assegurando que o objeto da parceria não se confunda com a manutenção integral das atividades permanentes da instituição, mas sim que seja complementar a elas.

Dessa forma, fica evidenciado que os recursos oriundos do projeto são aplicados de forma vinculada às metas e resultados específicos pactuados, fortalecendo o atendimento biopsicossocial e garantindo que a assistência alimentar — essencial para o público idoso em situação de vulnerabilidade — atenda padrões mínimos de qualidade e segurança nutricional, sem representar custo total das despesas de custeio da ILPI.

Assim, o plano de trabalho mantém-se em consonância com as disposições legais e com o princípio da

razoabilidade, reforçando a finalidade pública do projeto e o compromisso institucional com o uso responsável dos recursos captados.

Atendimentos multidisciplinares:

Os atendimentos multidisciplinares são realizados in loco, durante os 12 meses de execução do projeto, garantindo o cuidado contínuo e humanizado, essencial para a promoção da saúde integral da pessoa idosa institucionalizada.

A equipe técnica é composta por profissionais especializados e com experiência comprovada no atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade, sendo:

Fisioterapia: serviço prestado por fisioterapeuta contratado como pessoa jurídica (PJ), com carga de 80 horas-atendimento individual ou em grupo por mês, visando o fortalecimento muscular, prevenção de quedas, manutenção da mobilidade e redução de dores crônicas.

Serviço Social: acompanhamento realizado por assistente social (PJ), totalizando 58 horas-atendimento por mês, com foco no fortalecimento de vínculos familiares, articulação em rede e aplicação de pesquisas de satisfação, conforme metas previstas.

Psicologia: serviço prestado por psicóloga (PJ), com 20 horas-atendimento mensais, contribuindo para o equilíbrio emocional, a ressignificação de vivências e o enfrentamento de situações de depressão, ansiedade e luto.

Médico: atendimento clínico geral por profissional médico (PJ), com carga de 16 horas-atendimento por mês, garantindo o acompanhamento de comorbidades e a orientação quanto ao uso racional de medicamentos.

Enfermagem: atuação de enfermeira contratada via CLT, com dedicação de 30 horas semanais, responsável pelo cuidado direto, organização dos processos de cuidado e supervisão da equipe técnica.

Técnicos de enfermagem: equipe composta por 8 profissionais contratados via CLT, com dedicação de 30 horas semanais cada, assegurando a cobertura diária para os cuidados de higiene, conforto e apoio em todas as atividades de vida diária.

Nutrição: atuação de nutricionista, via CLT, com dedicação de 20 horas semanais, responsável pelo planejamento de cardápios equilibrados, acompanhamento nutricional individualizado e monitoramento de dietas especiais.

Cuidadores: equipe formada por 6 cuidadores, com carga de 36 horas semanais cada, que garantem atenção integral, acolhimento e suporte diário aos idosos durante a execução das atividades do projeto. Ressalta-se que esses profissionais não substituem a equipe mínima obrigatória da ILPI, mas reforçam o quadro já existente, sendo fundamentais para viabilizar as ações complementares e específicas do projeto, como o acompanhamento durante oficinas, deslocamentos internos e apoio direto nas atividades de convivência.

Todas as pessoas idosas acolhidas pela instituição têm acesso a esses atendimentos de forma integral e regular, respeitando o perfil individual de saúde, grau de dependência e necessidades específicas. Essa estrutura multiprofissional reforça o compromisso do projeto com a qualidade, a dignidade e a humanização no cuidado.

Oficinas terapêuticas, de atividades físicas e de inclusão digital:

São realizadas in loco, durante os 12 meses de execução, por profissionais especializados contratados como pessoa jurídica (PJ). Essas oficinas complementam a rotina da instituição, oferecendo atividades

que vão além das obrigações básicas de uma ILPI, fortalecendo a socialização, a autonomia funcional e o bem-estar biopsicossocial das pessoas idosas.

Inclusão Digital: serviço prestado por profissional com conhecimentos em Informática, totalizando 15 oficinas de 3 horas/aula por mês, que também possibilitam a integração de recursos tecnológicos para exercícios com o fisioterapeuta, como videogames adaptados e óculos de realidade virtual, ampliando os benefícios para mobilidade e cognição.

Artesanato: serviço prestado por profissional com experiência em artesanato e arteterapia, totalizando 17 oficinas de 3 horas/aula por mês, promovendo expressão criativa, coordenação motora e interação social.

Horticultura: serviço prestado por profissional com conhecimentos em horticultura, totalizando 4 oficinas de 3 horas/aula por mês, estimulando o contato com a natureza, atividades manuais e o senso de pertencimento.

Atividades Físicas: serviço prestado por educador físico, totalizando 16 oficinas mensais de 1 hora e 30 minutos cada, focadas no fortalecimento muscular, mobilidade, equilíbrio e prevenção de quedas, atuando como atividade específica do projeto que vai além dos cuidados de rotina obrigatórios de uma ILPI.

As pessoas idosas participam das oficinas conforme seu interesse e condições individuais, sendo as vagas e atendimentos disponibilizados a todos os residentes, de forma equitativa.

A coordenação técnica do projeto e o controle administrativo-financeiro são realizados pela gerência operacional da instituição, profissional que atua sem ônus ao projeto, sendo também responsável pelo monitoramento dos resultados por meio dos instrumentos de verificação das metas estabelecidas.

As pesquisas de satisfação previstas como forma de avaliar os resultados qualitativos são aplicadas pela profissional assistente social, fortalecendo o compromisso com a transparência, a melhoria contínua e a participação ativa dos idosos no planejamento das atividades.

Aquisição de materiais permanentes:

1) Aparelho de TENS Neurodyn Portátil – 2 canais

Descrição: Aparelho portátil de estimulação elétrica nervosa transcutânea com 2 canais independentes.

Finalidade: Para uso em sessões de fisioterapia, visando alívio de dores musculares, melhora da mobilidade e fortalecimento neuromuscular das pessoas idosas.

2) Rede portátil multiuso ajustável

Descrição: Rede ajustável para modalidades esportivas recreativas (tênis, vôlei e badminton).

Finalidade: Viabiliza oficinas de atividades físicas adaptadas, estimulando movimento, interação e socialização.

3) Conjunto 4 poltronas decorativas

Descrição: Poltronas estofadas com estrutura em madeira, tecido tipo linho, para ambientes de convivência.

Finalidade: Melhora o conforto nos espaços coletivos de oficinas terapêuticas e de inclusão digital, incentivando permanência e bem-estar.

4) Lavadora e secadora de piso profissional

Descrição: Equipamento profissional para lavagem e secagem de pisos de grande circulação.

Finalidade: Garante higiene frequente e segura dos espaços usados pelo projeto, contribuindo para o controle de contaminações.

5) Câmeras de segurança (17 unid.)

Descrição: Câmeras IP com visão noturna, resolução 4MP e proteção IP67 para monitoramento de áreas internas e externas.

Finalidade: Reforçam a segurança dos ambientes onde ocorrem oficinas e atendimentos, protegendo idosos e equipe.

6 Gravador de vídeo NVR 16 canais PoE 4K

Descrição: Gravador digital de vídeo em rede, com capacidade para até 16 câmeras, alimentação PoE integrada.

Finalidade: Permite armazenamento organizado das imagens captadas pelas câmeras, garantindo rastreabilidade.

7 HD Surveillance 8TB para NVR

Descrição: Disco rígido específico para vigilância, 8TB, SATA, 3,5", com tecnologia CMR.

Finalidade: Acopla-se ao NVR, viabilizando gravação contínua das imagens de monitoramento.

8 Notebook (4 unidades)

Descrição: Notebook padrão uso dos profissionais, tela 15,6", SSD 512GB, memória RAM 16GB.

Finalidade: Usados nas oficinas de inclusão digital e apoio administrativo do projeto, emissão de relatórios e registros.

9 Notebook gamer com placa gráfica dedicada

Descrição: Notebook com processador Intel i7, 16GB RAM, SSD 512GB e placa RTX 4060.

Finalidade: Para uso em oficinas de inclusão digital e fisioterapia, integrando videogames e óculos de realidade virtual para exercícios e estimulação cognitiva.

10 Tablet (4 unidades)

Descrição: Tablet com tela 11", 4GB RAM, 64GB armazenamento, conexão Wi-Fi.

Finalidade: Apoio nas oficinas de inclusão digital, permitindo uso de aplicativos de comunicação e jogos terapêuticos.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM EXECUTADAS:

5.1.1 – Garantir atendimento multidisciplinar regular para aproximadamente 80 pessoas idosas acolhidas, durante 12 meses.

5.1.2 – Promover inclusão digital para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.

5.1.3 – Realizar oficinas terapêuticas (artesanato, horticultura e atividades físicas) para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.

5.1.4 – Garantir ambiente seguro e acolhedor, com alimentação e higiene adequada, beneficiando aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.

5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

5.2.1 – Atendimento multidisciplinar realizado de forma contínua por equipe composta por fisioterapia, serviço social, psicologia, médico, cuidadores e enfermagem, beneficiando aproximadamente 80 pessoas idosas durante 12 meses, com foco no cuidado integral e na prevenção de agravos.

5.2.2 – Inclusão digital promovida por meio de oficinas mensais, com apoio de profissional de Informática, permitindo a interação tecnológica, o uso de recursos interativos e a estimulação cognitiva de aproximadamente 80 pessoas idosas durante 12 meses.

5.2.3 – Oficinas terapêuticas de artesanato, atividades físicas e horticultura realizadas regularmente ao longo de 12 meses, estimulando a socialização, o movimento corporal orientado, a criatividade e o bem-estar biopsicossocial de aproximadamente 80 pessoas idosas.

5.2.4 – Ambiente seguro, acolhedor e funcional mantido para todas as pessoas idosas beneficiárias, com suporte complementar para alimentação e higiene de qualidade, fortalecendo a dignidade, a convivência comunitária e o direito a envelhecer com qualidade de vida, durante 12 meses.

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Meta	Indicadores	Meios de Verificação
1 Garantir atendimento multidisciplinar regular para aproximadamente 80 pessoas idosas acolhidas, durante 12 meses.	- Nº de horas-atendimento de fisioterapia, serviço social, psicologia e atendimento médico - realizados por mês. - Comprovação da contratação/atuação do enfermeiro, técnicos de enfermagem, cuidadores e nutricionista – por mês.	- Comprovantes fiscais da prestação dos serviços e relatório de cada profissional com as datas de realização dos atendimentos. - Cópia dos contracheques dos profissionais; - Cardápios semanais elaborados pela nutricionista.
2 Promover inclusão digital para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	Nº de oficinas de inclusão digital - realizadas por mês.	Comprovantes fiscais da prestação do serviço; relatório mensal do profissional a ser entregue com a NF, relacionando datas de realização das oficinas; fotos de algumas oficinas.
3 Realizar oficinas terapêuticas (artesanato, horticultura e atividades físicas) para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	Nº de oficinas de artesanato e arteterapia, de atividades físicas e de horticultura - realizadas por mês.	Comprovantes fiscais da prestação do serviço; relatório mensal de cada profissional a ser entregue com a NF, relacionando datas de realização das oficinas; fotos de algumas oficinas.
4 Garantir ambiente seguro e acolhedor, com alimentação e higiene adequada, beneficiando aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	- Satisfação das pessoas idosas quanto à alimentação oferecida. - Satisfação das pessoas idosas quanto à estrutura física oferecida. - Satisfação das pessoas idosas quanto ao relacionamento com os profissionais da instituição.	Pesquisa de satisfação no final da execução do projeto, sendo apresentada na prestação de contas final. Esta pesquisa será realizada com no mínimo 20 pessoas idosas – com gráfico de resultado, caso o resultado não seja 100% de satisfação. Fotos da estrutura física e de algumas refeições.

5.4 – DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

META	Ações	
1 Garantir atendimento multidisciplinar regular para aproximadamente 80 pessoas idosas acolhidas, durante 12 meses.	1	80 horas-atendimento de fisioterapia em grupo por mês
	2	58 horas-atendimento de Serviço Social por mês
	3	16 horas-atendimento de médico por mês
	4	20 horas-atendimento de Psicologia por mês
	5	Atuação de 01 enfermeiro 30h semanais - CLT
	6	Atuação de 08 técnicos de enfermagem 30h semanais - CLT
	7	Atuação de 01 nutricionista 20h semanais - CLT
	8	Atuação de 06 cuidadores 36h semanais - CLT
2 Promover inclusão digital para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	1	15 oficinas de 3 hora/aula de inclusão digital, com 01 instrutor de informática, por mês
3 Realizar oficinas terapêuticas (artesanato, horticultura e atividades físicas) para aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	1	17 oficinas de 3 hora/aula de artesanato e/ou arteterapia, com 01 arte-terapeuta, por mês
	2	04 oficinas de 3h/aula de horticultura, com 01 instrutor, por mês
	3	16 oficinas de 1 hora e 30 minutos de Atividades Físicas, com Educador Físico, por mês
4 Garantir ambiente seguro e acolhedor, com alimentação e higiene adequada, beneficiando aproximadamente 80 pessoas idosas, durante 12 meses.	1	Aquisição de materiais de consumo diversos e de materiais permanentes

6 -CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETA PA/ FAS E	ESPECIFICAÇÃO (ações)	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	Atendimento de fisioterapia em grupo por mês	Hora-atendimento	80	Mês 01	Mês 12
	2	Atendimento de assistente social por mês	Hora-atendimento	58	Mês 04	Mês 12
	3	Atendimento Médico por mês	Hora-atendimento	16	Mês 01	Mês 12
	4	Atendimento de Psicologia por mês	Hora-atendimento	20	Mês 01	Mês 12
	5	Enfermeiro 30h semanais CLT	Recursos Humanos	01	Mês 01	Mês 12
	6	Técnico de enfermagem 30h semanais CLT	Recursos Humanos	08	Mês 01	Mês 12
	7	Nutricionista 20h semanais CLT	Recursos Humanos	01	Mês 01	Mês 12
	8	Cuidador 36h semanais CLT	Recursos Humanos	06	Mês 01	Mês 12
2	1	Oficina de 3 hora/aula de inclusão digital, com 01 instrutor de informática por mês	Oficina	15	Mês 01	Mês 12
3	1	Oficina de 3 hora/aula de artesanato, com 01 artesão por mês	Oficina	17	Mês 01	Mês 12
	2	Oficina de 3 hora/aula de horticultura por mês	Oficina	04	Mês 01	Mês 12
	3	Oficina de 1 hora e 30 minutos de Atividades Físicas por mês	Oficina	16	Mês 01	Mês 12
4	1	Aquisição de materiais de consumo e permanentes	Unidade	Unidades diversas	Mês 01	Mês 12

7 - PREVISÃO DA RECEITA (R\$1,00)

Recursos captados de pessoas físicas e jurídicas através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

8- PREVISÃO DA DESPESA (R\$1,00)

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	R\$ 1.212.371,65	Em média R\$ 101.030,97	R\$ 1.212.371,65
CONCEDENTE	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL	R\$ 1.212.371,65	Em média R\$ 101.030,97	R\$ 1.212.371,65

Observação: o valor mensal é meramente uma previsão, pois existem despesas do plano de trabalho que não são fixas, podendo variar de um mês para o outro (alguns custos indiretos e a aquisição materiais de consumo, que variam conforme a necessidade de cada mês), mas a instituição proponente obedecerá o limite anual de despesa de cada rubrica.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

9.1 CONCEDENTE

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
R\$ 1.212.371,65					
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

9.2 PROPONENTE – (CONTRAPARTIDA FINANCEIRA)

1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$)			
UNID	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Material de Consumo			
Unidades Diversas	Gêneros alimentícios; materiais de higiene e limpeza; uniformes; roupas de cama, mesa e banho; travesseiros; materiais de copa e cozinha; luvas; lâmpadas; material de escritório; materiais diversos para as oficinas e atendimentos do projeto; duchas/chuveiros; fraldas geriátricas; materiais de ambulatório e enfermagem; materiais diversos para manutenção predial.	35.000,00	420.000,00
Unidade	Bobina de cabo de rede Cat 6, U/UTP, 305 metros, condutores 100 % cobre sólido 24 AWG e capa PVC CMX, ideal para rede Gigabit. Largura de banda de até 250 MHz, com marcação métrica graduada e certificação para Internet de até 10 Gb, homologado pela Anatel. Com sistema antifogo (índice CMX) e cabo estruturado em quatro pares trançados com cruzeta central. 01 UNIDADE	-	1.434,00
Unidade	Kit com 10 faixas elásticas Thera Band de diferentes resistências, ideal para exercícios de fortalecimento muscular, fisioterapia e alongamentos. 01 UNIDADE	-	129,00
SUBTOTAL			421.563,00
Material permanente			
Unidade	Aparelho de eletroestimulação TENS, portátil, com 2 canais independentes, frequência ajustável de 1 a 120 Hz, intensidade com controle individual por canal, modos de operação contínuo, burst e modulado. Alimentação bivolt (110/220V) com fonte externa. Acompanha eletrodos e cabos de conexão. 01 UNIDADE	-	872,10
Unidade	Rede portátil multiuso ajustável, com largura de 3,10 metros e altura regulável para modalidades como tênis, vôlei e badminton. Estrutura dobrável em aço com pintura anticorrosiva e base de apoio estável para uso em ambientes internos e externos. Acompanha bolsa para transporte. 01 UNIDADE	-	634,46
Unidade	Conjunto com duas poltronas estofadas em tecido tipo linho na cor areia, estrutura em madeira maciça, assento com espuma de densidade média e encosto acolchoado. 04 UNIDADES	-	4.332,80
Unidade	Lavadora e secadora de piso profissional, com operação por bateria (12V, 38Ah), autonomia mínima de 2 horas e	-	19.382,93

	carregamento em até 10 horas. Deve possuir faixa de trabalho da escova de no mínimo 350 mm, rodo de sucção com mínimo de 470 mm, tanques independentes de 15 litros (água limpa e suja), escova com rotação mínima de 180 rpm e pressão de 25 g/cm². Desempenho prático de no mínimo 700 m²/h. 01 UNIDADE		
Unidade	Câmera com resolução de 4 MP: sensor de 1/2.9" CMOS com lente fixa de 2,8mm (ou 3,6mm), visão noturna por infravermelho de até 30 m, compressão H.265/H.265+ e PoE. Funções avançadas de análise de vídeo: detecção inteligente de movimento (pessoas/veículos), linhas e cercas virtuais, máscaras e seleção de regiões de interesse (até 4 áreas). 17 UNIDADES.	-	13.507,52
Unidade	Gravador digital de vídeo em rede com capacidade para até 16 câmeras IP, gerando imagens em resolução 4 K e compressão eficiente H.265+. Inclui 16 portas PoE+ integradas para alimentação e transmissão via cabo único, além de saídas de vídeo HDMI e VGA. Compatível com protocolos Onvif, oferece criptografia de áudio/vídeo, suporte a dois HDs SATA e gravação 24/7 com inteligência de análise via câmera. 01 UNIDADE	-	3.037,44
Unidade	HD de 8 TB para vigilância para ser instalado dentro de um gravador de vídeo em rede (NVR) ou DVR - Disco rígido de 8 TB, formato 3,5" com interface SATA III e cache de 256 MB, otimizado para gravação contínua em sistemas de vigilância com taxa de até 180 TB/ano. Velocidade de rotação de 5640 RPM, tecnologia CMR e firmware AllFrame para reduzir perdas de quadros e suportar até 64 câmeras simultâneas. Projetado para operação 24/7 em ambientes quentes e vibrantes, com MTBF. 01 UNIDADE	-	1.911,28
Unidade	Notebook com processador de última geração, 16 GB de memória RAM e SSD de 512 GB. 04 UNIDADES	-	18.715,40
Unidade	Notebook gamer com processador Intel i7 (13ª/14ª geração), 16 GB de RAM, SSD de 512 GB e placa gráfica dedicada RTX 4060, tela de 16" WUXGA com taxa de atualização de 165 Hz. 01 UNIDADE	-	8.565,25
Unidade	Tablet com tela imersiva de 11", memória de 4 GB RAM e armazenamento interno de 64 GB. 04 UNIDADES	-	4.697,47
SUBTOTAL			75.656,65
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Serviço mensal	80 horas-atendimento de fisioterapia por mês R\$ 72,00/hora-atendimento – por 12 meses	5.760,00	69.120,00

Serviço mensal	16 horas-atendimento de médico por mês R\$ 250,00/hora-atendimento – por 12 meses	4.000,00	48.000,00
Serviço mensal	45 horas-aula de Inclusão Digital por mês (15 oficinas de 3 horas-aula) R\$ 100,00/hora-aula – por 12 meses	4.500,00	54.000,00
Serviço mensal	51 horas-aula de oficina de artesanato e/ou arteterapia por mês (17 oficinas de 3 horas-aula) R\$ 72,00/hora-aula – por 12 meses	3.672,00	44.064,00
Serviço mensa	12 horas-aula de oficina de horticultura por mês (04 oficinas de 3 horas-aula) R\$ 60,00/hora-aula – por 12 meses	720,00	8.640,00
Serviço mensal	24 horas-atendimento de Atividades Físicas por mês (16 oficinas de 1h30 minutos) R\$ 72,00/hora-atendimento – por 12 meses	1.728,00	20.736,00
Serviço mensal	58 horas-atendimento de Serviço Social por mês R\$ 72,00/hora-atendimento – por 12 meses	4.176,00	50.112,00
Serviço mensal	20 horas-atendimento de Psicologia por mês R\$ 72,00/hora-atendimento – por 12 meses	1.440,00	17.280,00
SUBTOTAL			311.952,00
Recursos Humanos			
RH - CLT	Atuação de 01 enfermeiro 30h semanais – CLT R\$ 4.200,00/mês – por 12 meses	4.200,00	50.400,00
RH - CLT	Atuação de 08 técnicos de enfermagem 30h semanais – CLT - R\$ 2.000,00/profissional/mês – por 12 meses	16.000,00	192.000,00
RH - CLT	Atuação de 01 nutricionista 20h semanais – CLT R\$ 3.200,00/mês – por 12 meses	3.200,00	38.400,00
RH - CLT	Atuação de 06 cuidadores 36h semanais - CLT R\$ 1.700,00/profissional/mês – por 12 meses	10.200,00	122.400,00
SUBTOTAL			403.200,00
TOTAL DO PROJETO			1.212.371,68

Observação: despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas decorrentes da contratação dos Recursos Humanos (CLT) serão pagos com recursos próprios do proponente.

Informamos ainda, que referente aos profissionais contratados via CLT, terão em alguns meses os salários desproporcionais ao previsto no plano de trabalho devido às férias, pois terão meses que receberão menos do que o previsto, porém depois serão recompensadas as diferenças nos próximos meses que virão com valores acima do previsto no plano e poderá ser coberta a diferença, somando em sua totalidade os valores totais previstos nas rubricas.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

A primeira prestação de contas deve ser no mês subsequente ao de início do termo, as demais trimestrais e prestação de contas final, em até 60 dias após término da vigência.

PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- 150 dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS:11543498000155

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS:11543498000155
DN: cn=BR, c=br, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital IJ A1, ou=Presencial, ou=35661732000107, ou=AC Syngulato Multipla, cn=ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS:11543498000155
Dados: 2025.07.07 14:41:24 -03'00'

Montenegro, 07 de julho de 2025.

Presidente
Devino Pazutti Mezzari
Associação Beneficente Casa de Amparo Mão de Deus

ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS:11543498000155

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS:11543498000155
Dados: 2025.08.28 13:56:40 -03'00'

5



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DFAE-E16E-40E7-58F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ASSOCIACAO BENEFICENTE CASA DE AMPARO MAO DE DEUS (CNPJ 11.543.498/0001-55) VIA
PORTADOR DEVINO PAZUTTI MEZZARI (CPF 396.XXX.XXX-15) em 28/08/2025 13:56:40 GMT-03:00
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 28/08/2025 15:50:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/DFAE-E16E-40E7-58F6>